

Prefeitura lança Censo da Cidadania como parte das comemorações dos 208 anos da cidade

Pesquisadores do Instituto Darcy Ribeiro visitarão todas as residências e estabelecimentos comerciais até dezembro



A Prefeitura de Maricá, por meio do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR), lançou nesta terça-feira (17/05) o Censo da Cidadania, maior projeto de pesquisa já idealizado para o município. Até dezembro, os agentes de pesquisa do IDR visitarão todos os domicílios e estabelecimentos comerciais de Maricá para conhecer detalhadamente seus ocupantes, por meio de questionários abordando os aspectos demográfico, econômico, educacional e de mobilidade urbana, entre outros.

Na solenidade de lançamento do Censo, integrantes da administração destacaram o valor da base de dados que será gerada pelo trabalho dos pesquisadores, fazendo com que Maricá avance ainda mais com as políticas públicas que hoje já são exemplos para o país.

“O Censo da Cidadania vai permitir o agrupamento de todas as informações sobre a população de Maricá, como numa grande central de inteligência. Todas as secretarias serão beneficiadas, pois poderão analisar diferentes características da população, de forma a garantir a melhor execução de seus serviços e programas. E é diferente do levantamento feito pelo IBGE, que é estritamente demográfico”, explica Romário Galvão, presidente do IDR.

Representando o prefeito Fabiano Horta, o subsecretário de Governo de Maricá, Alexandre Costa, destacou que o censo é um passo muito importante para a cidade em tempos de negacionismo, quando se tornou tão difícil trabalhar com pesquisa no país. A secretária de Educação, Adriana Costa, estendeu o raciocínio do

colega, ao lembrar que o Brasil está sem um censo federal oficial.

Já o subsecretário de Receita, Celso Augusto Barbeiro, lembrou que atualmente é difícil até planejar a arrecadação de Maricá com tributos, devido à falta de dados econométricos confiáveis. “E sem esses dados, não podemos pensar corretamente o futuro da cidade, após a era dos royalties do petróleo”, afirmou ele.

Etapas do censo na cidade

O Censo da Cidadania conta com três fases: de mapeamento, econômica e domiciliar. A primeira, já em fase de conclusão, é a etapa em que os pesquisadores percorrem o território municipal, localizando e identificando todos os imóveis. Esse levantamento servirá de base para as demais etapas do projeto.

Na próxima semana, com previsão de término em julho, terá início a fase econômica, em que os pesquisadores entrevistarão os ocupantes de todos os imóveis onde há atividade econômica: empresas, lojas, indústrias, salas comerciais e de serviços e até mesmo domicílios onde haja comercialização de produtos e serviços.

A terceira e última fase do censo, a domiciliar, irá de julho a dezembro e vai contar com um questionário que permitirá à Prefeitura conhecer as famílias maricaenses no detalhe – ferramenta importante para o aprimoramento das políticas públicas e a destinação mais eficiente dos recursos públicos.

Foto: Clarildo Menezes

Covid-19: Prefeitura de Maricá aplica segunda dose de reforço em idosos com 60 anos ou mais

Imunização deve ser feita quatro meses após a primeira dose de reforço

A Prefeitura de Maricá inicia na próxima segunda-feira (23/05) a aplicação da segunda dose de reforço (quarta dose) contra a covid-19 nos idosos da faixa etária dos 60 anos. A vacinação deste público inicia pelos idosos de 69 e 68 anos nos dias 23 e 24/05; seguindo para 67 e 66 anos em 25 e 30/05; 65 e 64 em 31/05 e 01/06; 63 e 62 em 02 e 03/06; chegando a 61 e 60 anos nos dias 06 e 07/06. A dose estará disponível em oito polos fixos de vacinação para quem recebeu o primeiro reforço há, pelo menos, quatro meses.

O idoso deve apresentar um documento de identidade com foto, CPF, além do comprovante de vacinação em um dos polos do município para receber a dose.

Os acamados ou com dificuldade de locomoção severa podem receber a vacina em casa. Basta agendar na sua Unidade de Saúde da Família (USF) de referência.

“Estamos ampliando a aplicação do segundo reforço aos idosos da faixa etária dos 60 anos. Se você estiver dentro do prazo para receber a dose, procure uma das unidades de saúde da família que estão aplicando a vacina para manter a proteção em dia. E se você tem mais de 70 anos e ainda não recebeu a sua dose de reforço, não adie ainda mais a sua proteção. A vacina também vai estar disponível para você”, convidou a secretária.

População acima de 18 anos ainda deve receber um reforço

Mais de 79 mil pessoas acima de 18 anos já receberam a dose de reforço, indicada a partir dos quatro meses após a aplicação da segunda dose ou dose única. O número corresponde a cerca de 62% da população adulta. A aplicação do reforço continua ocorrendo normalmente para esta faixa-etária, de segunda a sexta-feira, também nos oito polos de vacinação.

Além da dose de reforço em geral e dose extra para o grupo de pessoas imunossuprimidas (pessoas com baixa imunidade), o município segue aplicando a segunda dose, com intervalo reduzido para 21 dias na vacina da Pfizer e oito semanas para a AstraZeneca, e repescagem da

primeira dose para todos acima de 12 anos.

Locais de vacinação

Segunda a sexta-feira – das 9h às 16h
USF Central – Rua Clímaco Pereira, 241, Centro.
USF Jardim Atlântico- Rua 36, lote 01, quadra 206, Itaipuaçu.
USF Santa Paula- Estrada de Cassoritiba, s/n.
USF São José 2- Estrada da Cachoeira, s/n
USF Chácara de Inoã- Rodovia Amaral Peixoto, km 16. (ao lado do Polo Mania), Inoã.
USF Ponta Grossa – Rua Irineu Ferreira Pinto, s/n.
USF Ubatiba – Avenida Niterói, s/n.
USF Marinelândia- Rua Nove, Quadra 15, Cordeirinho.

Sumário

| | |
|--|-----------|
| Conteúdo | |
| ATOS DO PREFEITO | 2 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 10 |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 11 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 11 |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 11 |
| SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 17 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA | 17 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 18 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE | 19 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ | 20 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ | 22 |
| COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ | 22 |
| EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES | 23 |
| FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 23 |
| INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ | 24 |
| INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ | 24 |
| AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 24 |

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 207/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2834/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP

OBJETO: O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO N.º 207/2020, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER HELONEIDA STUDART, LOCALIZADA NA RUA UIRAPURUS (ANTIGA ESTRADA DE FERRO), FLAMENGO, 1º DISTRITO, MUNICÍPIO DE MARICÁ, RJ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8649/2019 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019, NA FORMA ABAIXO:

a) Reajustamento de preços, com o fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato n.º 207/2020, para o acumulado das medições nas datas de 1º medição período compreendido entre 28/09/2020 à 27/10/2020, 2º medição 04/01/2021 à 03/02/2021, 3º medição 04/02/2021 à 03/03/2021, 4º medição 04/03/2021 à 03/04/2021, 5º medição 05/04/2021 à 03/05/2021, 6º medição 04/05/2021 à 02/06/2021 e 7º medição 03/06/2021 à 03/09/2021, com fundamento no item 17.4 do Edital de Licitação de Tomada de Preços n.º 04/2019 e manifestações de fls. 03, 202/209, 210, 211, 251/257, conforme variação do IPCA, conforme a planilha fls. 118/122 e 272/274, apresentados nos autos do processo administrativo n.º 2834/2021.

VALOR: O valor do reajuste contratual é de R\$ 44.721,33 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e um mil reais e trinta e três centavos), nos termos do disposto no descritivo reajuste contratual de fls. 118/122 e 272/274. Desta forma, o valor global do Contrato n.º 207/2020 passará a ser de R\$ 683.841,28 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 207/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho n.º 80.01.28.846.0000.0007;

Elemento de Despesa n.º 3.4.4.9.0.92.00.00.00;

Fonte de Recurso n.º 206.

Nota de Empenho n.º 1611/2022;

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022.

MARICÁ, 28 DE ABRIL DE 2022

FABIANO HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1225/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 279.682 de 19.04.2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CLAUDIA DOS SANTOS MARINS, MEDICA (RADIOLOGISTA), sob matrícula nº 6268, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.05.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de maio de 2022

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1226/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 274.461 de 18.03.2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, sob matrícula nº 7432, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.05.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1227/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional nº 190 de 29.04.2022,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar da função gratificada da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional, com validade a partir de 01.05.2022, os seguintes servidores abaixo relacionados:

| NOME | MAT. | PERC. DA GRATIFICAÇÃO | F. GRATIFICADA |
|--------------------------|------|-----------------------|-----------------|
| Bruno da Silva Miguel | 5258 | 50% | Chefe de Equipe |
| André Ermida de Carvalho | 5208 | 50% | Chefe de Equipe |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1228/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional nº 190 de 29.04.2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na função gratificada da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional, com validade a partir de 01.05.2022, os seguintes servidores abaixo relacionados:

| NOME | MAT. | PERC. DA GRATIFICAÇÃO | F. GRATIFICADA |
|-------------------------|------|-----------------------|-----------------|
| José Carlos de Oliveira | 5653 | 50% | Chefe de Equipe |
| Thadeu Peixoto da Silva | 7772 | 50% | Chefe de Equipe |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de maio de 2022

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1229/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03 de 21.12.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADENILSON HORAS DE ALMEIDA, matrícula nº 3001021, com validade a partir de 02.05.2022, para exercer o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1230/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03 de 21.12.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALESSANDRO PRET DA SILVA, matrícula nº 3001019,

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1283/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ALINE DOS SANTOS QUEIROZ RODRIGUES, matrícula nº 3001087, com validade a partir de 02.05.2022, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1284/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, FRANCISCA PRADO DE ABREU, matrícula nº 3001091, com validade a partir de 02.05.2022, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1285/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, JOSSANA FREIRE GONCALVES NORONHA, matrícula nº 3001092, com validade a partir de 02.05.2022, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1287/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, MARCELY ALVES DA ROSA, matrícula nº 3001094, com validade a partir de 02.05.2022, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1289/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, FRANCINI DOS SANTOS MARCILIO, matrícula nº 3001090, com validade a partir de 02.05.2022, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1296/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, JOANA CASTRO CARVALHO, matrícula nº 3001011, com validade a partir de 02.05.2022, para exercer o Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1297/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, MATHEUS GABRIEL BARBOSA, matrícula nº 3001010, com validade a partir de 02.05.2022, para exercer o Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1298/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, VINICIUS PINTO GUEDES DE MORAES, matrícula nº 3001012, com validade a partir de 02.05.2022, para exercer o Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1299/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ANDREZA RIBEIRO NASCIMENTO DE SIQUEIRA, matrícula nº 3001089, com validade a partir de 03.05.2022, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1300/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, MICHELLE SOARES CALASSARA, matrícula nº 3001096, com validade a partir de 03.05.2022, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1301/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, TATIANNALIMA PORTO, matrícula nº 3001098, com validade a partir de 03.05.2022, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1302/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, VITORIA DE JESUS FERREIRA FRANCA MONTARRO, matrícula nº 3001099, com validade a partir de 03.05.2022, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1303/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, MARCELO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 3001101, com validade a partir de 04.05.2022, para exercer o Cargo de Professor Docente I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1304/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, LUANA REIS ANDRADE, matrícula nº 3001064, com validade a partir de 09.05.2022, para exercer o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1320/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, LUCIANA DORIA DE GOES DA CONCEICAO, matrícula nº 3001082, com validade a partir de 09.05.2022, para exercer o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1321/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, RENATA DE JESUZ MACHADO, matrícula nº 3001063, com validade a partir de 09.05.2022, para exercer o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1322/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, BRUNA FERRAS DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 3001077, com validade a partir de 09.05.2022, para exercer o Cargo de PSICÓLOGA, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1323/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, CASSIO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 3001076, com validade a partir de 09.05.2022, para exercer o Cargo de PSICÓLOGO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1324/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, DANIELE FERREIRA SOARES, matrícula nº 3001078, com validade a partir de 09.05.2022, para exercer o Cargo de PSICÓLOGA, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1325/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, DAYANA DANTAS MONTOZO MENEZES BRANCO, matrícula nº 3001081, com validade a partir de 09.05.2022, para exercer o Cargo de PSICÓLOGA, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1326/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, JOELMA FABIANO DE SOUZA, matrícula nº 3001074, com validade a partir de 09.05.2022, para exercer o Cargo de PSICÓLOGA, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1327/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, JOYCE BARROS PEREIRA, matrícula nº 3001080, com validade a partir de 09.05.2022, para exercer o Cargo de PSICÓLOGA, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1328/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, MARINA VALIM COUTINHO DE SOUZA, matrícula nº 3001075, com validade a partir de 09.05.2022, para exercer o Cargo de PSICÓLOGA, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1329/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, LUIZ MARIO ARAUJO CAMACHO CARPANEZ, matrícula nº 3001084, com validade a partir de 10.05.2022, para exercer o Cargo de PROCURADOR, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1330/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, RODRIGO ANTONIO DA SILVA SA DE REZENDE, matrícula nº 3001086, com validade a partir de 10.05.2022, para exercer o Cargo de PSICÓLOGO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1331/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, FELIPE BRANCO VENÂNCIO, matrícula nº 3001085, com validade a partir de 11.05.2022, para exercer o Cargo de AUDITOR, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1332/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, GLENDA BASTOS DE SOUZA LEAL, matrícula nº 3001107, com validade a partir de 12.05.2022, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1333/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 30 de 18.03.2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MONALIZA ARGOLLO DOS SANTOS, matrícula nº 3001104, com validade a partir de 12.05.2022, para exercer o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1334/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GUILHERME FERNANDES RODRIGUES DUARTE, matrícula nº 3001102, com validade a partir de 12.05.2022, para exercer o Cargo de ANALISTA DE SISTEMA, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1335/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA, matrícula nº 3001103, com validade a partir de 12.05.2022, para exercer o Cargo de FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1348/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de

10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, IGOR NUNES CORREA, matrícula nº 110943, com validade a partir de 16/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 4, de Ouvidor Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 19 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1366/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CESAR AUGUSTO BARBIERO, matrícula nº 111770, com validade a partir de 17/11/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário Municipal, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 17/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 19 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES

HORTA

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo o Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá, a aderir à Ata Registro de Preços nº 02/2022, referente ao Pregão eletrônico nº 29/2021, oriundo do processo nº 10309/2021. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme o ofício nº 185/2022.

Maricá, 12 de maio de 2022

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo o Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá, a aderir à Ata Registro de Preços nº 36/2021, referente ao Pregão presencial nº 30/2021, oriundo do processo nº 5898/2021. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme o ofício nº 186/2022.

Maricá, 12 de maio de 2022

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 155, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 96/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5700/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 96 DE 25 DE JUNHO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 96/2021, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE SUAS SECRETARIAS.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 106.212, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021 na condição de titular.

Art. 2º EXCLUIR o servidor DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.324, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021 na condição de titular.

Art. 3º EXCLUIR o servidor RAPHAEL DA SILVA HORA – MATRÍCULA: 106.255, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021 na condição de titular.

Art. 4º INCLUIR a servidora MARIA TERESA DA SILVA VIAUD – MATRÍCULA: 111.990, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021.

Art. 5º INCLUIR o servidor LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021.

Art. 6º INCLUIR o servidor LUIZ FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA: 111.991, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021.

Art. 7º INCLUIR o servidor FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA: 106.262, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2021.

Art. 8º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL – MARIA TERESA DA SILVA VIAUD – MATRÍCULA: 111.990; FISCAL – LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590;

FISCAL – LUIZ FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA: 111.991; SUPLENTE – FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MATRÍCULA: 106.262

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de maio de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO CONTRATO N.º 300/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13710/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE FOI PRESTADO O SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS EXPEDIENTES DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PESSOA JURÍDICA A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07 DE JULHO DE 2021 A 18 DE AGOSTO DE 2021, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ATESTADO PELA DECLARAÇÃO DO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL ÀS FLS. 40/41 E PELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 16/17, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13710/2021, GERANDO PARA A ACORDANTE O DIREITO A CONTRAPRESTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, CONFORME O VALOR DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO.

VALOR: R\$ 4.514,65 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; LEI FEDERAL

4320/64; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho: 80.01.28.846.0000.0007.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.92.00.00.00.

Origem do recurso: 206.

Nota de empenho: 687/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

MARICÁ, 19 DE MAIO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022 SRP - REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo nº 4267/2022

A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, objeto Contratação de empresa especializada em Gestão de Mão de Obra, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Unidades Escolares da Secretaria de Educação através da prestação de serviços nas áreas pedagógicas, sendo estes serviços de natureza contínua e nos moldes preconizados na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com o fornecimento de pessoal qualificado para a execução de serviços, com data marcada para o dia 25/05/2022 às 10h, fica remarcada para o dia 03/06/2022, às 14h. As empresas que já retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente, devido alterações. Os interessados deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica-rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA DE MARICÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCEDE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CNPJ/CPF: 29.131.75/0001-93

Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a Autorização ambiental nº 005/2022, com validade até 14 de janeiro de 2024. Aprova a construção de vestiário e depósito em área de intervenção de 72,69 m² (setenta e dois e sessenta e nove metros quadrados).

No seguinte local:

E. M. Alfredo Nicolau da Silva Junior

Rua 14 de julho s/nº, Quadra 17, Lote 01, Loteamento Marques de Maricá-2º Distrito Maricá-RJ

Processo nº 0014193/2021.

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.872/2019, c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 335/2019, que tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior, para concessão de bolsas de Estudos, nos curso de pós-graduação a nível de especialização, junto ao Programa Passaporte Universitário, com valor global de R\$ 740.257,86 (setecentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), em favor da Associação Brasileira de Educadores Lassalistas. PUBLICADO NO JOM nº1305, DE 06 DE MAIO DE 2022.

ONDE SE LÊ: "... CNPJ 60.916.731/0001-03."

LEIA-SE: "... CNPJ 60.916.731/0026-61."

Adriana Luiza da Costa

Secretária Municipal de Educação

Mat. 106.010

PORTARIA Nº 12 de 20 de maio de 2022.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO AO ENSINO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, PARA CONCESSÃO BOLSAS DE ESTUDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade da realização do 1º Chamamento Público de cadastramento e credenciamento de INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO AO ENSINO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, do Processo Administrativo nº 0000731/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 832/2022, bem como o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Nº 13.005/2014; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de cadastramento e credenciamento de Chamamento Público nº 01/2022, para operacionalizar o CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

I – Bárbara Sabadin Bueno - Matrícula nº 110.948;

II – Vinicius Ramos de Andrade e Silva – Matrícula nº 106.370;

III – Rodrigo de Moura Santos - Matrícula nº 6364;

IV – Marianne Mary da Fonseca – Matrícula nº 4075;

V – Sheila Nascimento Elizeu – Matrícula nº 6573.

VI – Maura Pinto Silva da Costa Jaguaru – Matrícula nº 5529

VII – Stefan Augusto Alves de Souza Gomes – Matrícula 7082

VIII – Carlos Henrique de Araújo – Matrícula nº 300755

Art. 2º - A presente Comissão terá prazo determinado para atuação, sendo sua competência da inscrição até a conclusão de habilitação das Instituições de Ensino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.

Maricá, 20 de maio de 2022.

Publique-se!

ADRIANA LUIZA DA COSTA.

Matrícula 106010

Secretária de Educação.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Portaria nº 08/2022 de 18 de maio de 2021.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o previsto na Lei 2.300 de 03 de Novembro de 2009, CONSIDERANDO a disposição do Decreto Municipal de nº 280 de 04 de Fevereiro de 2019, bem como o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 141/2018, RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a servidora: SOLANGE REGINA SANGREMAN THEOPHILO – matrícula nº 111.958 em substituição do servidor: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR – matrícula nº 107.062

Parágrafo Único – Em razão da substituição indicada neste artigo, a referida comissão passará a ter a seguinte composição:

1. CRISTIANE BESSA DANTAS – Matrícula nº 106.568– Presidente
2. PRISCILLA BRAGA HARDOIM - Matrícula nº 111.673– Membro
3. JORGE MOURA DA SILVA – Matrícula nº 1.027 – Membro
4. BRUNA DA CRUZ MATARUNA– Matrícula nº 107.050 – Membro
5. PETTER JULIO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 107.067 – Membro
6. SOLANGE REGINA SANGREMAN THEOPHILO – Matrícula nº 111.958 – Membro
7. DIOGO FERNANDES DE BRITO – Matrícula nº 107.030 – Membro
8. LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES – Matrícula nº 109.962

– Membro

9. MARCELO DE SOUZA SILVA – Matrícula nº 109.122 – Membro

10. VANESSA DOS SANTOS SOUZA – Matrícula nº 107.078 – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de maio de 2022.

Filipe Dias Bittencourt

Matrícula nº 110.937

Secretário de Esporte e Lazer

ATA Nº 01 (UM) DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012058/2021

OBJETO: PROJETO MARICÁ ESPORTE PRESENTE

ÁREA: ESPORTE

PREÂMBULO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2022, às 9h e 07min, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura de Maricá/RJ, localizado na Rua Roberto Silveira, nº 11, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 02 de 19 de Janeiro de 2022, com a colaboração da equipe técnica da Prefeitura, para a Sessão Pública do Chamamento Público nº 02/2021.

Aberta a sessão, procedeu-se a identificação dos interessados, visando a comprovação da existência de poderes de formulação do Plano de Trabalho e prática dos demais atos de atribuição da Organização da Sociedade Civil (OSC), na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTOS ENTREGUES:

Nome: Centro de Apoio Visual de São Gonçalo - CADEVISG

CNPJ Nº: 07.956.924/0001-05

Representante: Vanessa da Silva Santos Soares

CPF/MF Nº: 121.861.377-71

Nome: Associação Esportiva Leste Fluminense

CNPJ Nº:35.416.896/0001-79

Representante: Marcos André Reis de Carvalho

CPF/MF Nº: 041.387.647-04

Nome: Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

CNPJ Nº:03.686.998/0001-18

Representante: Tathiane Hofke

CPF/MF Nº: 051.725.387-98

Nome: Espaço Cidadania e oportunidades Sociais - ECOS

CNPJ Nº: 02.539.959/0001-25

Representante: Lais Priscila de Souza Vieira

CPF/MF Nº: 383.508.478-08

A Comissão comunicou o encerramento do credenciamento, estando credenciadas as seguintes instituições:

Nome: Centro de Apoio Visual de São Gonçalo - CADEVISG

CNPJ Nº: 07.956.924/0001-05

Representante: Vanessa da Silva Santos Soares

CPF/MF Nº: 121.861.377-71

Nome: Associação Esportiva Leste Fluminense

CNPJ Nº:35.416.896/0001-79

Representante: Marcos André Reis de Carvalho

CPF/MF Nº: 041.387.647-04

Nome: Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

CNPJ Nº:03.686.998/0001-18

Representante: Tathiane Hofke

CPF/MF Nº: 051.725.387-98

Nome: Espaço Cidadania e oportunidades Sociais - ECOS

CNPJ Nº: 02.539.959/0001-25

Representante: Lais Priscila de Souza Vieira

CPF/MF Nº: 383.508.478-08

DO CHAMAMENTO

Ato contínuo a Comissão recebeu os envelopes contendo o Plano de Trabalho (envelope A) e documentos de habilitação (envelope B) e procedeu-se a abertura do envelope A que seguiu rubricados por todos.

Para efeito de transparência fica registrado que os participantes entregaram seus respectivos envelopes com a seguinte quantidade páginas:

Centro de Apoio Visual de São Gonçalo – CADEVISG - CNPJ Nº: 07.956.924/0001-05 - Envelope A, contendo 167 (cento e sessenta

e sete)

Associação Esportiva Leste Fluminense - CNPJ Nº:35.416.896/0001-79 - Envelope A, contendo 66 (sessenta e seis)

Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais - CNPJ Nº:03.686.998/0001-18 - Envelope A, contendo 228 (duzentos e vinte e oito)

Espaço Cidadania e oportunidades Sociais - ECOS - CNPJ Nº: 02.539.959/0001-25 - Envelope A, contendo 422 (quatrocentos e vinte e dois)

Na documentação do Centro de Apoio Visual de São Gonçalo – CA-DEVISG - CNPJ Nº: 07.956.924/0001-05 no Termo de Cooperação de folhas 155/156, faltam as cláusulas de nº 03 à 07.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a presente sessão até às 14:00 horas do dia 20/05/2022, onde será dado ciência aos participantes do resultado da habilitação e da análise das propostas, seguindo a presente ata assinada por todos.

A COMISSÃO

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Matrícula nº 2123

Presidente

Ailton Passos Curcio

Matrícula nº 110.270

Membro

Bruna Pinto da Cruz

Matrícula nº 110.907

Membro

DEMAIS PARTICIPANTES:

Romildo Candido da Silva

Matrícula nº 108.294

Regina Célia da Silva Oliveira

Matrícula nº 109.727

REPRESENTANTES DA OSC

Nome: Centro de Apoio Visual de São Gonçalo - CADEVISG

CNPJ Nº: 07.956.924/0001-05

Representante: Vanessa da Silva Santos Soares

CPF/MF Nº: 121.861.377-71

Nome: Associação Esportiva Leste Fluminense

CNPJ Nº:35.416.896/0001-79

Representante: Marcos André Reis de Carvalho

CPF/MF Nº: 041.387.647-04

Nome: Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais

CNPJ Nº:03.686.998/0001-18

Representante: Tathyane Hofke

CPF/MF Nº: 051.725.387-98

Nome: Espaço Cidadania e oportunidades Sociais - ECOS

CNPJ Nº: 02.539.959/0001-25

Representante: Lais Priscila de Souza Vieira

CPF/MF Nº: 383.508.478-08

ATA Nº 03(TRÊS) JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011636/2021

OBJETO: PROJETO MARICÁ CIDADE OLÍMPICA

ÁREA: ESPORTE

PREÂMBULO

Aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2022, as 09 e 13min, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura de Maricá/RJ, localizado na Rua Roberto Silveira, nº 11, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 02 de 19 de Janeiro de 2022, para a análise do Recurso interposto pela instituição Espaço Cidadania e oportunidades Sociais - ECOS - CNPJ Nº: 02.539.959/0001-25, relativo à sua pontuação recebida no Chamamento Público nº 01/2021, conforme Ata nº 02 da Sessão pública Realizada em 12/05/2022.

Trata a presente análise de recurso interposto pelo Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS no Edital de Chamamento Público – n.º 01/2021, que cuida da seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC a fim de celebrar parceria por meio de Termo de Colaboração para implantação e gestão integral do Projeto Maricá Cidade Olímpica.

Inconformado com o resultado preliminar publicado no JOM dia 13/05/2022, a Organização Social Espaço, Cidadania e

Oportunidades Sociais – ECOS interpôs recurso em face da decisão da Comissão Especial de Seleção.

Resumidamente alega a recorrente que deve ser pontuada no FATOR EXPERIÊNCIA - item iii - Experiência da organização da sociedade civil quanto à atualidade na execução do objeto da parceria ou de natureza similar, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados - alínea a.4 com o patamar de 03 pontos.

Outrossim, alega que sofreu prejuízo indevidamente no FATOR CAPACIDADE OPERACIONAL – Item (i) Dados técnicos da execução das tarefas, metodologia empregada e estruturação do plano de ação - c) Discussão argumentativa quanto ao Plano de Trabalho com a proposição de estratégias e metodologias inovadoras que agreguem valor ao objeto da parceria discordando da avaliação da Comissão de Seleção que teria desconsiderado as sugestões apresentadas na página 79 da sua proposta de execução, devendo lhe ser conferido 10 (de) pontos.

Feito o resumo, passa-se a análise das questões suscitadas.

Em relação merece guarida a ponderação da recorrente, quanto à pontuação do FATOR EXPERIÊNCIA, pois, trata-se de questão objetiva e foi comprovado através do atestado apresentado. Portanto, portanto, resta acolhido o pleito quanto a este item atribuindo a recorrente os 03 pontos requeridos.

Já em análise sobre o recurso ao que tange a nota atribuída ao FATOR CAPACIDADE OPERACIONAL, esta cuja análise é critério objetivo mas de análise subjetiva, não merece acolhida a ponderação de reforma, conforme abaixo fundamentado de acordo com o Termo de Referência do Projeto Maricá Cidade Olímpica.

Ao desenvolver a política pública de esporte do município, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, buscou atender a todas as manifestações esportivas determinadas no art. 3º da Lei 9.615/98, a saber Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - Desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hiper competitividade

de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

II - Desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

III - Desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

IV - Desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição. (Incluído pela Lei nº 13.155, de 2015)

§ 1º O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado: (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 13.155, de 2015)

I - de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;

Baseado na Lei que institui as normas gerais do Desporto, a Municipalidade desenvolve os seguintes projetos:

Projeto Maricá Mais Esporte 1 e 2

Estes projetos são voltados primordialmente para o esporte social. Visa a participação do maior número de pessoas que se puder alcançar, busca lutar contra o sedentarismo, envolve as escolas e questões de qualificação profissional. sociais. Nestes projetos, as manifestações do esporte de participação e educacional se sobrepõe as demais.

Projeto Maricá Esporte Presente

Na contramão das políticas de desmonte do esporte na nossa sociedade, a Prefeitura Municipal de Maricá investe seus esforços para que a população tenha acesso ao esporte e já possui projetos sociais que valorizam a prática esportiva para a saúde, bem-estar e inclusão social. A Prefeitura de Maricá, conta com o Projeto Maricá Esporte Presente contava com 05 (cinco) Núcleos de formação buscando a atingir

o esporte de rendimento, através de instruções técnicas mais elaboradas e na busca da descoberta de talentos que finalizou em 05/2022, estando o novo chamamento está em trâmite (Edital 02/2021) e que contara com 06 (seis) tendo sido incluído um Centro de lutas. Desta forma, o novo Projeto Maricá Esporte Presente proporcionará aos cidadãos de Maricá o acesso à prática esportiva orientada de qualidade apoiada no seu desenvolvimento integral. Nos núcleos do Projeto, o esporte é atividade imprescindível, complementando o trabalho escolar, pois entendemos que o Projeto atua em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, corroborando em oferecer uma ação de educação em tempo integral à criança e ao adolescente.

Neste sentido e dentro do trabalho que é executado, não podemos deixar de relevar a importância dos trabalhos de: Inclusão Social; Valorização de Talentos; e Melhora da Qualidade de Vida, provenientes das demandas dos moradores das comunidades beneficiárias dos núcleos. As pesquisas de satisfação dos beneficiários apresentam resultados acima de 90%.

Na vanguarda do esporte no Brasil no que tange à práticas esportivas de formação de atletas, a prefeitura de Maricá vislumbra proporcionar aos seus municípios a oportunidade de realizar o sonho de ser um atleta profissional.

Após a narrativa do esporte na cidade de Maricá, explicaremos resumidamente o que buscamos no Projeto Maricá Cidade Olímpica.

O Projeto Maricá Olímpico pretende ser um marco esportivo não apenas na cidade, mas em todo o

Estado do Rio de Janeiro. O projeto almeja a excelência, onde as metas visam impactar o seguimento de formação de atletas em nível estadual e por conseguinte, em nível nacional. Inicialmente, serão trabalhadas 05 (cinco) modalidades Olímpicas e 03 (três) modalidades Paralímpicas.

O objetivo do projeto é criar bases já despontando o próximo ciclo olímpico, ou seja, PARIS 2024. Com comissões técnicas avaliando, capacitando e buscando o topo de cada atleta, selecionado e articulando parcerias com associações e clubes federados que trarão o know-how necessário para alcance dos objetivos e metas.

Objetivos específicos

- Fomentar o Desporto de Formação na Cidade de Maricá;
- Descobrir indivíduos com talentos esportivos, aprimorando e desenvolvendo essas potencialidades em um ambiente cercado de valores positivos, principalmente ética e cidadania;
- Celebrar termos de cooperação técnica com universidades, associações, clubes, federações e confederações esportivas;
- Fomentar a realização de competições, intercâmbios e troca de experiências em nossa cidade;
- Divulgar nacionalmente a marca do Projeto;
- Qualificar a formação desses futuros atletas, de modo a disponibilizar conteúdos de profissões e carreiras dentro da cadeia produtiva do esporte;
- Incentivar e discutir estratégias para a construção de novas estruturas esportivas na cidade de Maricá.

A fundamentação acima serviu de parâmetro para essa Comissão de Seleção pontuar as concorrentes.

O Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS apresentou uma Discussão argumentativa e metodologia da proposta baseada em esporte de Iniciação.

A partir das folhas 46 da proposta apresentada, recorrente enumera os princípios usados pela UNESCO/ONU para desenvolver sua metodologia. Conforme amplamente explanado, o que se busca no Projeto Maricá Cidade Olímpica é a formação de atletas e não simplesmente a iniciação esportiva ou esporte de participação, que é a metodologia sugerida pela recorrente.

Salientamos que falta silogismo entre a discussão argumentativa e metodologia apresentada que é baseada em iniciação e esporte de participação com a apresentação da Metodologia STEAM e o Programa F.E.R.A.

Assim, a comissão entende que a nota lançada neste item está de acordo com o edital.

Desta forma, considerando o estrito cumprimento aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, tendo sido respondidas todas as questões técnicas suscitadas no recurso interposto com o respeito ao previsto no Edital, entendo que deve ser conhecido o recurso interposto pelo Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS, para, no mérito DAR PARCIAL provimento ao recurso, elevando a nota da Recorrente para 90 pontos, mantendo-se, contudo, o resultado preliminar do processo seletivo.

Portanto, segue abaixo a nova pontuação conforme decisão:

| PLANILHA DE PONTUAÇÃO | | | | | |
|--|--|--------------------|--|--|---|
| FATOR | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | Instituto Carioca de Atividades – ICA – CNPJ Nº:01.953.247/0001-95 | Espaço Cidadania e oportunidades Sociais - ECOS - CNPJ Nº:02.539.959/0001-25 | INSTITUTO CRESCER COM META CNPJ Nº:05.515.363/0001-83 |
| | | | PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA |
| A | Fator Grau de Adequação - Avaliar a adequação da proposta ao objeto e objetivos do presente Edital. | De 0 a 20 (Máxima) | 5 | 10 | 0 |
| E | Fator Experiência - Avaliar o tempo de funcionamento e expertise da instituição, na execução de atividades objetivas ou correlatas ao objeto apresentado neste Edital, por meio de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados que declarem a capacidade técnica da instituição em execuções pretéritas. | De 0 a 10 (Máxima) | 10 | 10 | 10 |
| C | Fator Capacidade Operacional - Avaliar a metodologia empregada na execução das tarefas, a infraestrutura física, de informática e logística, assim como a estrutura administrativa através de organograma e qualificação do pessoal. | De 0 a 70 (Máxima) | 60 | 50 | 43 |
| P | Fator Preço - Avaliar a economicidade e vantajosidade financeira para a Administração, assegurando a qualidade técnica e cumprimento de todas as etapas de execução da parceria. | De 0 a 20 (Máxima) | 20 | 20 | 10 |
| TOTAL | | 120 | 95 | 90 | 63 |
| 11.4 | A metodologia da pontuação a ser aplicada no Fator de Adequação (A) deverão ser realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir: | | | | |
| FATOR DE ADEQUAÇÃO (A) | | | | | |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
| (i) Proposta adequada aos objetivos específicos do programa ou ação, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto em que se insere o tipo de parceria. | <p>a) Dissertação do histórico da OSC demonstrando o seu nível de conhecimento e expertise sobre a área do objeto do edital com indicação de atividades na área ou ações similares com o público-alvo - Pontuação máxima: 10 (dez) pontos:</p> <p>a.1) zero ponto: quando a organização não projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto;</p> <p>a.2) 05 pontos: Projeção de viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto, com contextualização que demonstre conhecimento sobre políticas setoriais acerca do objeto apresentado, com base na sua experiência anterior, associando os fatores positivos e negativos ao cenário local da execução da parceria -</p> | 20 PONTOS | 5 | 10 | 0 |

| | a.3) 10 pontos: Projeção de viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto, com contextualização que demonstre conhecimento sobre políticas setoriais acerca do objeto apresentado, com base na sua experiência anterior, associando os fatores positivos e negativos ao cenário local da execução da parceria e com apresentação coerente de um planejamento mostrando sugestão técnica sobre a execução do objeto delimitando os desafios e dificuldades, com indicação de soluções para superá-los. | | | | | |
|---|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|
| 11.5 | A metodologia da pontuação a ser aplicada no Fator Experiência (E) deverão ser realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir: | | | | | |
| FATOR EXPERIÊNCIA (E) | | | | | | |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | |
| (i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza similar, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados; | PONTUAÇÃO MÁXIMA: 04 PONTOS | 10 PONTOS | 4 | 4 | 4 | |
| | a.1) zero ponto: quando a organização comprovar menos 01 (um) ano de experiência; | | | | | |
| | a.2) 01 ponto: quando a organização comprovar experiência de 1 (um) ano; | | | | | |
| | a.3) 02 pontos: quando a organização comprovar experiência superior a 1 (um) ano até 3 (três) anos; | | | | | |
| a.4) 04 pontos: quando a organização comprovar experiência superior a 3 (três) anos; | | | | | | |
| (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza similar. | PONTUAÇÃO MÁXIMA: 03 PONTOS | | | 3 | 3 | 3 |
| | a.1) zero ponto: quando a organização não apresentar ao menos 01 (um) instrumento de comprovação de capacidade técnica; | | | | | |
| | a.2) 01 ponto: Apresentação pela organização de 1(um) a 03 (três) instrumentos de comprovação de capacidade técnica; | | | | | |
| | a.3) 02 pontos: Apresentação pela organização de quantidade superior a 3(três) até 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica; | | | | | |
| a.4) 03 pontos: Apresentação pela organização de quantidade superior a 5 (cinco) instrumentos de comprovação de capacidade técnica; | | | | | | |
| (iii) Experiência da organização da sociedade civil quanto a atualidade na execução do objeto da parceria ou de natureza similar, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados | PONTUAÇÃO MÁXIMA: 03 PONTOS | | 3 | 3 | 3 | |
| | a.1) zero ponto: Execução do objeto (ou similar) mais recente realizado há mais de 10 anos; | | | | | |
| | a.2) 01 pontos: Execução do objeto (ou similar) mais recente realizado nos últimos 5 a 10 anos; | | | | | |
| | a.3) 02 pontos: Trabalho mais recente realizado nos últimos 3 a 5 anos. | | | | | |
| a.4) 03 pontos: Trabalho mais recente realizado nos últimos 2 anos e 11 meses. | | | | | | |
| 11.6 | A metodologia da pontuação a ser aplicada no Fator Capacidade Operacional (C) deverão ser realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir: | | | | | |

| FATOR CAPACIDADE OPERACIONAL (C) | | | | | |
|--|---|------------------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
| (i) Dados técnicos da execução das tarefas, metodologia empregada e estruturação do plano de ação. | PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS | 70 PONTOS | (i) A (MÁXIMO DE 30 PONTOS) | | |
| | a) <u>Detalhamento técnico da execução das atividades, contendo no mínimo:</u> | | | | |
| | a.1) proposição de atividades a serem executadas – 06 PONTOS | | 6 | 6 | 6 |
| | a.2) Apresentação de metas a serem atingidas– 06 PONTOS | | 6 | 6 | 6 |
| | a.3) meios de verificação– 06 PONTOS | | 6 | 6 | 6 |
| | a.4) indicadores para aferir o cumprimento das meta– 06 PONTOS | | 6 | 6 | 6 |
| | a.5) prazos para a execução das atividades – 06 PONTOS | | 6 | 6 | 6 |
| | PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 (DEZ) PONTOS | | (i) B (MÁXIMO DE 10 PONTOS) | | |
| | b) <u>Detalhamento teórico-metodológico para os diagnósticos apresentados, considerando o:</u> | | | | |
| | b.1) alcance dos objetivos propostos - 04 PONTOS | | 4 | 4 | 0 |
| | b.2) identificando as etapas de execução do objeto relacionando-as com as tarefas e atividades a serem desenvolvidas - 03 PONTOS | | 3 | 3 | 0 |
| | b.3) os responsáveis e envolvidos na execução - 03 PONTOS | | 3 | 3 | 3 |
| | PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 (DEZ) PONTOS | | (i) C (MÁXIMO DE 10 PONTOS) | | |
| | c) <u>Discussão argumentativa quanto ao Plano de Trabalho com a proposição de estratégias e metodologias inovadoras que agreguem valor ao objeto da parceria - pontuação máxima: 10 (dez) pontos:</u> | | | | |
| c.1) zero ponto: quando a organização não apresentar discussão argumentativa quanto ao Plano de Trabalho com a proposição de estratégias e metodologias inovadoras que agreguem valor ao objeto da parceria. | 10 | 0 | | | |
| c.2) 10 pontos: quando a organização apresentar discussão argumentativa quanto ao Plano de Trabalho com a proposição de estratégias e metodologias inovadoras que agreguem valor ao objeto da parceria. | (ii) A (MÁXIMO DE 05 PONTOS) | | | | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS | | | | | |
| (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte | a) <u>Detalhamento da sua infraestrutura física local - pontuação máxima: 05 (cinco) pontos:</u> | (ii) A (MÁXIMO DE 05 PONTOS) | | | |
| a.1) zero ponto: quando a organização não comprovar existência de infraestrutura física local | 2 | | | | 2 |

| | | | | | |
|--|--|-------------------------|---|---|--|
| técnico/operacional da organização da sociedade civil para, apoiar a equipe que executará as atividades. | a.2) Comprovação de existência de equipamentos de informática (Computador, Tablet, Notebook) – 02 Pontos | | 2 | 2 | 2 |
| | a.3) Móveis (Mesas de escritório, Mesas de reunião, Cadeiras) -02 Pontos | | 1 | 1 | 1 |
| | a.4) imóveis para eventual apoio a execução do objeto, apresentando quando o caso: contratos, fotos, notas fiscais de serviços, entre outros - 01 Ponto | | (ii) B (MÁXIMO DE 10 PONTOS) | | |
| | b) Apresentação de instrumentos jurídicos com universidades, associações, clubes, federações e confederações esportivas que possa garantir pronto e eventual apoio à equipe executora e ao público-alvo, apresentando quando o caso, currículo, diplomas, certificados entre outros que demonstre a capacidade operacional técnica para a execução das atividades- pontuação máxima: 10 (dez) pontos: | | | | |
| | (b.1) Possuir ao menos 10 termos/acordos de cooperação técnica relacionados ao objeto da parceria – 10 pontos | | 3 | 3 | 3 |
| | (b.2) Possuir ao menos 05 termos/acordos de cooperação técnica relacionados ao objeto da parceria – 05 pontos | | | | |
| | (b.3) Possuir ao menos 2 termos/acordos de cooperação técnica relacionados ao objeto da parceria - 03 pontos | | | | |
| | (b.4) não possuir nenhum técnico e menos de 02 administrativos – 0 ponto; | | | | |
| | c) Detalhamento dos recursos de informática - 05 (cinco) pontos: | | (ii) C (MÁXIMO DE 05 PONTOS) | | |
| | 1. Hardware(s) existente(s) e atualmente utilizado(s) pela OSC no suporte de suas atividades cotidianas, que eventualmente possam apoiar a execução da parceria – 02 pontos | | | | |
| 2. Software(s) existente(s) e atualmente utilizado(s) pela OSC no suporte de suas atividades cotidianas, que eventualmente possam apoiar a execução da parceria -03 pontos | | 2 | 2 | 2 | |
| 11.7 | A metodologia da pontuação a ser aplicada no Fator Preço (P) deverá ser realizada com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir: | | | | |
| FATOR PREÇO (P) | | | | | |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
| (i) Quanto menor o desconto, menor será a sua pontuação. Quanto Maior o desconto, Maior será a sua pontuação. Preço/Valor de referência | a.1) 0 pontos: Maior que o Valor de referência; a.2) 10 pontos: Valor da proposta Igual ou até 10 %(dez por cento) mais baixo do que o Valor de referência; a.3) 20 pontos: Valor da proposta Igual a superior a 10,01% (dez virgula zero um por cento) mais baixo do que o Valor de referência. | 20 PONTOS | Valor Ofertado pela Empresa: Instituto Carioca de Atividades – ICA – CNPJ Nº:01.953.247/0001-95 (R\$ 44.389.064,88) | Valor Ofertado pela Empresa: Espaço Cidadania e oportunidades Sociais - ECOS - CNPJ Nº:02.539.959/0001-25 (R\$ 44.672.719,93) | Valor Ofertado pela Empresa: INSTITUTO CRESCER COM META CNPJ Nº:05.515.363/0001-83 (R\$ 47.827.064,88) |
| | | | 20 | 20 | 10 |
| TOTAL DE PONTOS | | 120 | 95 | 90 | 63 |

Encaminhe-se ao Secretário para ratificação.

Maricá, 20 de 05 Maio de 2022.

MEMBROS DA COMISSÃO

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Matrícula nº 2123

Presidente

Ailton Passos Curcio

Matrícula nº 110.270

Membro

Bruna Pinto da Cruz

Matrícula nº 110.907

Membro

Ratifico o entendimento da Comissão, publique-se a Ata e após em prosseguimento:

Maricá, 20 de 05 Maio de 2022.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula nº 110.937

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 141, DE 11 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 02/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13444/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETARIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 02/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13444/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4049/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2020).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor DIEGO DE BARROS RANGEL – MATRÍCULA: 109.643, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 02/2022 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.752, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 02/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LUIZ FELIPE MEDEIROS PAIVA – MATRÍCULA: 110.460;
FISCAL – MARCIO PEREIRA DE MATTOS – MATRÍCULA: 106.575;
FISCAL – JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.752;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/04/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de Maio de 2022.

FÁBIO DE AGUIAR PACHECO

SECRETARIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 142, DE 11 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 142/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6009/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 142 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETARIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 142/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6009/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4049/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2020).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor DIEGO DE BARROS RANGEL – MATRÍCULA: 109.643, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 142/2021 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.752, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 142/2021.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LUIZ FELIPE MEDEIROS PAIVA – MATRÍCULA: 110.460;
FISCAL – MARCIO PEREIRA DE MATTOS – MATRÍCULA: 106.575;
FISCAL – JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 107.752;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/04/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de Maio de 2022.

FÁBIO DE AGUIAR PACHECO

SECRETARIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 153, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 173/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 173 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETARIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 02/2022, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Avenida Gilberto Carvalho, Lote C-148A, Loteamento Vivendas de Itaipuaçu, Maricá/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 96.774, destinando-se à instalação da sede da Secretaria de Iluminação Pública.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor FÁBIO DE AGUIAR PACHECO – MATRÍCULA: 107.516, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 173/2021 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor ANDERSON VALENTE MAIA – MATRÍCULA: 109.050, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 173/2021.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LEONARDO ALVARENGA DA SILVA – MATRÍCULA: 7249;
FISCAL – ANDERSON VALENTE MAIA – MATRÍCULA: 109.050;
FISCAL – ALINE DE BARROS DOS SANTOS – MATRÍCULA: 111.118;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de Maio de 2022.

FÁBIO DE AGUIAR PACHECO

SECRETARIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO 11816/2021

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral Município (CGM) RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na rua Ary Spindola – lote 23 – loteamento Parque do Flamengo, CEP. 24.900-485, Centro - Maricá, (matrículas nº 157306, 157307, 157308, 157309, 157310, 157311, salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302). Em favor do Sr. IGOR FERREIRA QUEIROZ DA SILVA, inscrito no CPF nº 121.***.***-**, no valor de R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

Maricá, 12 de maio de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Mat. 106.014

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

ERRATA

NA PORTARIA Nº 12, DE 16 DE MAIO DE 2022, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ – JOM, EDIÇÃO Nº 1309, ANO XIV, DE 16 DE MAIO DE 2022, PÁGINA 06.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, considerando a Lei Municipal nº 2786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida lei e considerando o Deferimento de Qualificação de Organização Social (O.S.) no Município de Maricá ao INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM SAÚDE - INGS, conforme decisão do Relatório nº 09/2022 – SEPOF, em atendimento explícito ao interesse público nos autos do Processo Administrativo nº 0002576/2022:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM SAÚDE – INGS, conforme decisão do Relatório nº. XX/2022 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo nº. 0002576/2022;

LEIA-SE: CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM SAÚDE – INGS, conforme decisão do Relatório nº. 09/2022 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo nº. 0002576/2022; MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 15, DE 17 DE MAIO DE 2022.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO - IDPI.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO - IDPI, conforme decisão do Relatório nº 12/2022 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo nº 0004622/2022;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO - IDPI, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.687.359/0001-84, com sede em Niterói/RJ.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 12/2022, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 17 de maio de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PORTARIA CCC Nº 165, DE 20 DE MAIO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 150, DE 13 DE MAIO DE 2022, QUE DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 34/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3172/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 40 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 34/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, PARA DESEMPENHO REGULAR DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM A ÁREA DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 4º da Portaria de Substituição CCC nº 150, de 13 de maio de 2022, para constar o que segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2022.

LEIA-SE:

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/03/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de Maio de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA CCC Nº 166, DE 20 DE MAIO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 151, DE 13 DE MAIO DE 2022, QUE DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 35/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3172/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 41 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 34/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, PARA DESEMPENHO REGULAR DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM A ÁREA DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 4º da Portaria de Substituição CCC nº 150, de 13 de maio de 2022, para constar o que segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2022.

LEIA-SE:

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/03/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de Maio de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1122/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1122/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 506/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021-SMS), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 24.733,56 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 232; 202.

NOTAS DE EMPENHO: 158/2022; 159/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022.

MARICÁ, 03 DE MAIO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 43 DE 03 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO

CONTRATO N.º 27/2022-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1122/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 27/2022-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 27/2022-SMS cujo o objeto é o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme processo administrativo n.º 1122/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 05/2021-SMS (Processo Administrativo n.º 506/2021, através do Pregão Presencial n.º 07/2021-SMS), de acordo com o Termo de Referência.

FISCAL - LEANDRO DA SILVA SANTOS - MAT.: 110.643

FISCAL - FELIPE PIRES FERREIRA - MATRÍCULA 106.643

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES - MATRÍCULA: 109.750

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 03 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28.2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11381/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES CAF, FARMÁCIA BÁSICA E ESPECIALIZADAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11381/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 506/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021-SMS), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 74.206,52 (SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.303.0081.2173; 20.02.10.302.0013.2186.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 100; 202.

NOTAS DE EMPENHO: 155/2022; 156/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022.

MARICÁ, 11 DE MAIO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 44 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 28/2022-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11381/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 28/2022-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 28/2022-SMS cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES CAF, FARMÁCIA BÁSICA E ESPECIALIZADAS, conforme processo administrativo n.º 11381/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 05/2021-SMS (Processo Administrativo n.º 506/2021, através do Pregão Presencial n.º 07/2021-SMS).

FISCAL - ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MAT.: 107.969

FISCAL - FELIPE PIRES FERREIRA - MATRÍCULA 106.643

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES - MATRÍCULA: 109.750

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 11 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO 11.816/2021

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral Município (CGM) AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na rua Ary Spindola - lote 23 - loteamento Parque do Flamengo, CEP. 24.900-485, Centro - Maricá, (matrículas nº 157306, 157307, 157308, 157309, 157310, 157311, salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302). Em favor do Sr. IGOR FERREIRA QUEIROZ DA SILVA, inscrito no CPF nº 121.***.***, no valor de R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

Maricá, 12 de maio de 2022.

Solange Regina de Oliveira

Mat. 109.435

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 48 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 14/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1140/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 22 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 14/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 1140/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 09/2021 - SMS (Processo Administrativo n.º 9197/2020, através do Pregão Presencial n.º 34/2020-SMS).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor LEANDRO DA SILVA SANTOS - Matrícula de nº 110.643, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato nº 14/2022, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - Matrícula de nº 107.969, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 14/2022, na qualidade de titular.

Art. 3º EXCLUIR a servidora ELAINE DA COSTA MARQUES - MATRÍCULA DE N.º 109.750, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 14/2022, na qualidade de suplente.

Art. 4º INCLUIR a servidora ELAINE DA COSTA MARQUES - MATRÍCULA DE N.º 109.750, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 14/2022, na qualidade de titular.

Art. 4º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MATRÍCULA DE N.º 107.969;

FISCAL - FELIPE PIRES FERREIRA - MATRÍCULA DE N.º 106.643;

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES - MATRÍCULA DE N.º 109.750;

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 16 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 49 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 21/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1233/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 38 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 21/2022-SMS, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 1233/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 16/2021 - SMS (Processo Administrativo n.º 9197/2020, através do Pregão Presencial n.º 34/2020-SMS).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor LEANDRO DA SILVA SANTOS – Matrícula de nº 110.643, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato nº 21/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – Matrícula de nº 107.969, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 21/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 3º EXCLUIR a servidora ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA DE Nº 109.750, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 21/2022-SMS, na qualidade de suplente.

Art. 4º INCLUIR a servidora ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA DE Nº 109.750, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 21/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 4º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – MATRÍCULA DE Nº 107.969;

FISCAL – FELIPE PIRES FERREIRA – MATRÍCULA DE Nº 106.643;

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA DE Nº 109.750;

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 16 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 50 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 07/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1125/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 40 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 07/2022-SMS, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 1125/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 08/2021 – SMS (Processo Administrativo n.º 9197/2020, através do Pregão Presencial n.º 34/2020-SMS).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor LEANDRO DA SILVA SANTOS – Matrícula de nº 110.643, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato nº 07/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – Matrícula de nº 107.969, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 07/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 3º EXCLUIR a servidora ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA DE Nº 109.750, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2022-SMS, na qualidade de suplente.

Art. 4º INCLUIR a servidora ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA DE Nº 109.750, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 4º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – MATRÍCULA DE Nº 107.969;

FISCAL – FELIPE PIRES FERREIRA – MATRÍCULA DE Nº 106.643;

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA DE Nº 109.750;

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 16 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 51 DE 13 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 17/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1229/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 24 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 17/2022-SMS, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 1229/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 14/2021 – SMS (Processo Administrativo n.º 9197/2020, através do Pregão Presencial n.º 34/2020-SMS).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor LEANDRO DA SILVA SANTOS – Matrícula de nº 110.643, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato nº 17/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – Matrícula de nº 107.969, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 17/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 3º EXCLUIR a servidora ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA DE Nº 109.750, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 17/2022-SMS, na qualidade de suplente.

Art. 4º INCLUIR a servidora ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA DE Nº 109.750, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 17/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 4º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – MATRÍCULA DE Nº 107.969;

FISCAL – FELIPE PIRES FERREIRA – MATRÍCULA DE Nº 106.643;

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA DE Nº 109.750;

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 13 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 52 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 13/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 555/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 21 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 13/2022-SMS, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 555/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 13/2021 – SMS (Processo Administrativo n.º 9197/2020, através do Pregão Presencial n.º 34/2020-SMS)

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor LEANDRO DA SILVA SANTOS – Matrícula de nº 110.643, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato nº 13/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – Matrícula de nº 107.969, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 13/2022-SMS, na qualidade de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS – MATRÍCULA DE Nº 107.969;

FISCAL – FELIPE PIRES FERREIRA – MATRÍCULA DE Nº 106.643;

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA DE Nº 109.750;

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 16 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 13 de maio de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4598

ORIGEM: Processo nº 0017498/2020

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

Levon Yaganiantz fica infracionado pelo descumprimento da intimação nº 4577 em que se pedia a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Walter de Carvalho - Quadra 03, Lote 18- Barra de Maricá - Maricá/RJ, conforme os artigos 22 e 27, seção 5, da Lei 531/85.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4599

ORIGEM: Processo nº 0017498/2020

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

BRC SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda fica infracionado pelo descumprimento da intimação nº 4578 em que se pedia a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Walter de Carvalho - Quadra 03, Lote 30- Barra de Maricá - Maricá/RJ, conforme os artigos 22 e 27, seção 5, da Lei 531/85.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 13 de maio de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4708

ORIGEM: Processo nº 0008177/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

José Carlito de Souza Santos fica notificado a providenciar a limpeza do terreno situado na Rua Alberto Rangel- Quadra M- Lote 47-Parque Eldorado -Maricá/RJ. O não cumprimento estará sujeito à multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 2º, Art.8º e Art. 16º,I- Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 13 de maio de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4955

ORIGEM: Processo nº 0002211/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

Maria Isolina Matos de Miranda fica notificada a realizar a limpeza do imóvel localizado na Rua Hum- Quadra 04- Lote 04-Loteamento Recanto da Lagoa-Jacaroá -Maricá/RJ de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 2º, Art.8º e Art. 16º,I- Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 13 de maio de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5803

ORIGEM: Processo nº 0005238/2022

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

Candido Soares de Andrade fica notificado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Armando Silva Araújo- Quadra 06- Lote 23-Praia das Lagoas-Barra de Maricá -Maricá/RJ, no prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I, Art. 2º, Art.8º e Art. 16º, I- Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 0049

ORIGEM: Processo nº 0012622/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO:

OFICINA DO MARQUÊS fica intimado a providenciar a legalização das publicidades, e ou a retirada das mesmas que não se enquadrem nas Leis Municipais vigentes. Prazo 15(quinze) dias após publicação. O descumprimento sujeitará o estabelecimento à retirada, apreensão e multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4962.

ORIGEM: Processo nº 0018545/2016.

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO:

Jacintho Emigdio Machado fica infracionado pelo desatendimento ao auto de notificação nº 4832, datado em 26 de janeiro de 2022, publicado no JOM de 18 de fevereiro de 2022 para limpeza do imóvel.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4963.

ORIGEM: Processo nº 0018545/2016.

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO:

Jacintho Emigdio Machado fica infracionado pelo desatendimento ao auto de notificação nº 4830, datado em 26 de janeiro de 2022, publicado no JOM de 18 de fevereiro de 2022 para limpeza do imóvel.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº5010

ORIGEM: Processo nº 0013119/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Gisele Antunes de Araújo fica infracionado pelo descumprimento da intimação nº4491, em que se solicitava a limpeza do terreno no endereço Av. Litorânea, Qd.AR-B, Lote B-RM-Barra de Maricá-Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5011

ORIGEM: Processo nº 0006492/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Claudio Soares da Rocha fica intimado a providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua PE. Arlindo Vieira- Quadra 100- Lote 01-Jd. Miramar-Araçatiba-Maricá/RJ, no prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I, Art. 2º, Art.8º e Art. 16º, I- Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5012

ORIGEM: Processo nº 0006492/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Jaime Oliveira Nogueira fica intimado a providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Domicílio da Gama- Quadra 100- Lote 02-Jd. Miramar-Araçatiba-Maricá/RJ, no prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I, Art. 2º, Art.8º e Art. 16º, I- Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5013

ORIGEM: Processo nº 0006492/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Claudio Soares da Rocha fica intimado a providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Lúcio Alves da Silva- Quadra 100- Lote 06-Jd. Miramar-Araçatiba-Maricá/RJ, no prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I, Art. 2º, Art.8º e Art. 16º, I- Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5014

ORIGEM: Processo nº 0006492/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Jaime Oliveira Nogueira fica intimado a providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Lucio Alves da Silva- Quadra 100- Lote 05-Jd. Miramar-Araçatiba-Maricá/RJ, no prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I, Art. 2º, Art.8º e Art. 16º, I- Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 16 de maio de 2022.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5804
ORIGEM: Processo nº 0005243/2022
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia
DECISÃO:

Ivan Guimarães Lins fica notificado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Almirante Ivo Corseuil- Quadra 34- Lote 06-Jd. Balneário- Bambuí -Maricá/RJ, no prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I, Art. 2º, Art.8º e Art. 16º, I- Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

RESOLUÇÃO N.º 04, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MARI- CAENSE.

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO MARICAENSE, nos termos do art. 75, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Maricá. § 1º As personalidades contempladas com a concessão de Título de Cidadão Maricaense, pelos relevantes serviços prestados ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida política e participar, serão relacionadas, após a indicação nominal dos Vereadores, e farão parte integrante da presente Resolução.

§ 2º Cada Vereador poderá indicar 02 (dois) personalidades de que trata o "caput".

§ 3º O Vereador-Presidente poderá indicar até 05 (cinco) personalidades de que trata o "caput", para atender ao Chefe do Poder Executivo. § 4º As indicações nominais relacionadas pelos Vereadores no "caput" deste artigo deverão ser aprovadas individualmente mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 5º A qualquer Vereador é permitido fazer uma nova indicação para substituir as que forem desaprovadas na forma do parágrafo anterior, observando os artigos deste Projeto de Resolução.

Art. 2º A entrega do Título confirmatório da outorga deferida por esta Resolução, dá-se em Sessão Solene comemorativa do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Maricá.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correm por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK COSTA

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI

1º Secretário

ADAILTON PEREIRA DA C. FILHO

2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 05, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE HONRA DE MÉ- RITO.

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO HONRA AO MÉRITO, nos termos do art. 75, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Maricá.

§ 1º As personalidades contempladas com a concessão de Título de Cidadão Maricaense, pelos relevantes serviços prestados ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida política e participar, serão relacionadas, após a indicação nominal dos Vereadores, e farão parte integrante da presente Resolução.

§ 2º Cada Vereador poderá indicar 02 (dois) personalidades de que trata o "caput".

§ 3º O Vereador-Presidente poderá indicar até 05 (cinco) personalidades de que trata o "caput", para atender ao Chefe do Poder Executivo.

§ 4º As indicações nominais relacionadas pelos Vereadores no "caput" deste artigo deverão ser aprovadas individualmente mediante propos-

ta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 5º A qualquer Vereador é permitido fazer uma nova indicação para substituir as que forem desaprovadas na forma do parágrafo anterior, observando os artigos deste Projeto de Resolução.

Art. 2º A entrega do Título confirmatório da outorga deferida por esta Resolução, dá-se em Sessão Solene comemorativa do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Maricá.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correm por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK COSTA

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI

1º Secretário

ADAILTON PEREIRA DA C. FILHO

2º Secretário

SESSÃO SOLENE DE 26 DE MAIO DE 2022

RELAÇÃO COMPLETA COM NOME DOS AGRACIADOS

RESOLUÇÃO DE CIDADÃO MARICAENSE Nº. 04, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO DE HONRA AO MÉRITO Nº. 05, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

| Nº. | VEREADOR | TÍTULOS DE CIDADÃO MARICAENSE | TÍTULOS DE HONRA AO MÉRITO |
|------|---|--|----------------------------------|
| I | ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO (BUBUTE) | | |
| | | 1. ANDRES ÂNGELO PACHECO DA SILVA E SILVA | 1. DOUGLAS PEREIRA DE LIMA |
| | | 2. GETÚLIO JOSÉ DA SILVA | 2. SIMONE KLEIN QUEVEDO |
| II | ADELSON PEREIRA | 1. 1. Bispo EMANUEL ADRIANO SIQUEIRA DA SILVA (BISPO ManO) | 1. DRA. FERNANDA ÉVORA. |
| | | 2. VINICIUS CORDEIRO | 2. 4. ROSALICE FERNANDES |
| III | ADEMILTON DA SILVA DINIZ (TATAI) | | |
| | | 1. GIVAMBERTO JOSÉ QUEIROZ (BETO YEMANJÁ) | 1. ARTHUR VIANA BARROS |
| | | 2. LUIZ CARLOS BEZERRA | 2. DALTON NOBRE VILELA |
| IV | ALDAIR NUNES ELIAS (ALDAIR DE LINDA) | | |
| | | 1 Joventino Sabino da Trindade | 1. ANDRÉ DA SILVA LIMA |
| | | 2. LUIZ FELIPE BORGES CARAPETO | 2. LEONARDO FRANÇA DE SÁ PETO |
| | | 3. MARCELLE DE OLIVEIRA RESENDE | 3. WALESKA SILVA DOS SANTOS |
| V | ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA (XANDI DE BAMBUÍ) | | |
| | | 1. SÉRGIO RICARDO LINS | 1. RENATO DA COSTA MACHADO |
| | | 2. MARCOS PEREIRA DA SILVA | 2. ALBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO |
| VI | ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA (ANDRÉ CASQUINHA) | | |
| | | 1. JESSÉ MIRANDA PAZ | 1. Cláudio Monteiro dos Passos |
| | | 2. DOUGLAS CARVALHO PAIVA | 2. Denilza Rosa do Amparo Macedo |
| VII | ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN (ANDREA CUNHA) | | |
| | | 1. LIGIA CUNHA DA SILVA | 1. THEREZINHA MATARUNA DA CRUZ |
| | | 2. ROSANGELA DE OLIVEIRA ZEIDAN | 2. WASHINGTON QUAQUÁ |
| VIII | CARLOS DANILO DOS SANTOS (DANILO SANTOS) | | |

| | | | |
|-------|---|--|---|
| | | 1. GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS | 1. ALINE SIMONASSI DOS SANTOS DE FREITAS |
| | | 2. JOSÉ CARLOS VALLE | 2. JEFERSON SILVA DO AMARAL |
| IX | FRANK FRANCISCO FONSECA DA COSTA (FRANK COSTA) | | |
| | | 1. JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS (JOÃOZINHO) | 1. Marilza de Carvalho Horta (Professora Marilza de Carvalho Horta) |
| | | 2. RAFAEL NUNES DOS SANTOS (CAP PMERJ NUNES) | 2. Renison Silva Pita (Sub Ten PMerj renison silva PITA) |
| X | JOCEMAR DOS SANTOS SIMPLÍCIO (CEMAR) | | |
| | | 1. Carlos Roberto Tavares de Vasconcelos (Roberto Vidal) | 1. Moyses Antonio dos Santos |
| | | 2. Marco André Borges | 2. Rita de Cássia Rocha Livermore |
| XI | DR. LUIS FELIPE PAULINO AUNI (DR. FELIPE AUNI) | | |
| | | 1. EDUARDO PAES | 1. João Damasceno |
| | | 2. FELIPE PEIXOTO | 2. Marco André Souza Ramos |
| XII | LUIZ FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA (HADESH) | | |
| | | 1. Celso Pansera | 1. ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS |
| | | 2. Cláudio André Guimarães - Claudinho Guimarães "in memoriam" | 2. RODRIGO DE MOURA SANTOS |
| XIII | MARCO EBENEZER OLIVEIRA BORGES (MARQUINHO DA JUVENTUDE) | | |
| | | 1. Bispo Emanuel Adriano Siqueira da Silva | 1. Luiz Carlos Segala de Menezes Junior |
| | | 2. Marcelo Santana de Araújo | 2. Valdir Custódio da Silva |
| XIV | MARCUS TOSELLI (MARCUS BAMBAM) | | |
| | | 1. ADELSON NICOLAU NOGUEIRA - "ROQUE" | 1. MARCELO BITTENCOURT - MARCELINHO |
| | | 2. HILNEA RAMIREZ NUNES (DONA "TUTA") | 2. THIAGO DA SILVA REIS |
| XV | RICARDO MAGALHÃES GARCIA GUTIERREZ (RICARDINHO NETUNO) | | |
| | | 1. Jose Rogério Ferro de Oliveira | 1. Carlos Jordy |
| | | 2. Rainer de Oliveira Alves | 2. Daniel Lucio da Silveira |
| XVI | DR. RICHARD ALTER SEAL (DR. RICHARD) | | |
| | | 1. CEL JÚLIO CESAR VERAS VIEIRA | 1. LUCIANA ANDRADE VIANNA |
| | | 2. MARCELO RIBEIRO FREIXO | 2. MARCELO ROSA FERNANDES |
| XVII | ROBSON TEIXEIRA DA SILVA (ROBGOLO) | | |
| | | 1. Fernando Luiz de Andrade Santos | 1. Cleidney do Nascimento Pereira |
| | | 2. Maria Beatriz Bastos de Carvalho | 2. Marcelo Barreto da Silva |
| XVIII | RONY PETERSON DA SILVA (RONY PETERSON) | | |
| | | 1. José Valter Santana | 1. Anizio Araujo Silva Filho |
| | | 2. EDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA | 2. Sergio Antonio Pontin |

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1656/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 29, II da Lei Federal nº. 13.303/16 e art. 25, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia, para contratação de empresa para prestação de serviços de registro anônimo de informações aos acionistas, investidores, funcionários, colaboradores, parceiros, fornecedores, em favor da CONTATO SEGURO PREVENCAO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA- CNPJ Nº 10.916.727/0001-77, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Em 06 de maio de 2022.

Olavo Noleto Alves

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000205/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3089/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – NADJA MARINA PIRES - ME. CNPJ: 12.130.958/0001-86. OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA EMPRESA NADJA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR. VALOR: R\$ 1.599,00 (MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES. PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223; ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000205/2022

DATA DE EMISSÃO: 13/04/2022.

MARICÁ, 12 DE MAIO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000210/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3088/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME. CNPJ: 97.541.831/0001-02.

OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA EMPRESA GRM PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 1.683,00 (MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000210/2022

DATA DE EMISSÃO: 18/04/2022.

MARICÁ, 12 DE MAIO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000232/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4565/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MASTER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA ME. CNPJ: 13.366.040/0001-01.

OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO EM BÁSICO AVSEC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 1647,00 (Mil, seiscientos e quarenta e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2225

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000232/2022

DATA DE EMISSÃO: 06/05/2022.

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DOS EMPENHOS N.º 000233/2022, 000234/2022 e 000235/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5386/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. CNPJ: 03.787.086/0001-32

OBJETO: 5º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/22 BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 15.368,12 (Quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000233/2022 – 000234/2022 – 000235/2022

DATA DE EMISSÃO: 06/05/2022.

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000238/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2272/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CJ CONSULTORIA AMBIENTAL. CNPJ: 15.177.101/0001-00.

OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO – DIREITO AMBIENTAL, LICENCIAMENTO E DEMAIS INSTRUMENTOS DE CONTROLE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2225

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000238/2022

DATA DE EMISSÃO: 06/05/2022.

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 253 de 16 de maio de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VICTOR HUGO PRUDENTE DA SILVA, matrícula 498, a partir de 17/05/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 17/05/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ ERRATA DO CARGO

Na publicação de Nomeação:

Onde se lê na Portaria 238/JOM 1306: “Art. 1º.” Nomear RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS, matrícula 487, a partir de 02/05/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Planejamento”.

Leia-se: “Art. 1º. Nomear RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS, matrícula 487, a partir de 02/05/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Planejamento.

Maricá, 17 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2725/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR ADESÃO A ATA DE R.P Nº 01/2022 - CODEMAR, com fulcro no art. 66, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coquetel, em favor da empresa MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, no valor de R\$ 160.287,38 (cento e sessenta mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) inscrita no CNPJ de nº 03.787.086/0001-32.

Maricá, 10 de abril de 2022.

Fillipe Marins da Silva

Mat.800.167

Diretor Administrativo-Financeiro

Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2725/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR ADESÃO A ATA DE R.P Nº 01/2022 - CODEMAR, com fulcro no art. 66, inc. I da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coquetel, em favor da empresa MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, no valor de R\$ 160.287,38 (cento e sessenta mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) inscrita no CNPJ de nº 03.787.086/0001-32.

Maricá, 10 de abril de 2022.

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

ERRATA DA PORTARIA DA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO Nº 085/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3833/2021.

PROCESSO: 3833/2021

CONTRATO: 25/2021

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA NA PUBLICAÇÃO DO JOM DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1243, ANO XIII ÀS FLS 10 E 11.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Processo 3833/2021, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, e especialmente o disposto no Pregão Presencial nº 05/2021, a ser composta pelos seguintes membros:

LEIA-SE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 25/2021, referente ao processo administrativo 3833/2021, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, e especialmente o disposto no Pregão Presencial nº 05/2021, a ser composta pelos seguintes membros:

MARICÁ, 19 DE MAIO DE 2022.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 11891/2021

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação, sob demanda, de aquisição de materiais de elétrica para atender as demandas da Sanemar. Data da realização do certame: 03/06/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 162, DE 19 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas Na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 0001157/2022, de 01/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor ALLEXANDRO MATOS PAIXÃO, Contador, Matrícula nº 1100122, para o Juízo da 199ª ZE/NITERÓI, a contar de 03 de junho de 2022 até 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 19 de maio de 2022.

CELSELO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

ERRATA DA PORTARIA Nº 2034 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Na edição nº 1082 do JOM de 26 de agosto de 2020, em folha nº 12, na Portaria nº 2034 de 21 de agosto de 2020, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014, e considerando o disposto no inc. I do Art. 118 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990, bem como o Processo Administrativo nº 0010636/2019, Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Averbação de Tempo de Serviço do servidor ALFREDO JOSÉ DA SERRA JUNIOR, Motorista, matrícula 1100021, lotado na Diretoria Operacional desta Autarquia.

Art. 2º - Averbar o tempo de serviço pelo período de 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias conforme certidão expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito – IPREVIRB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Leia-se:

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014, e considerando o disposto no inc. I do Art. 118 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990, bem como o Processo Administrativo nº 0010636/2019, Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Averbação de Tempo de Serviço do servidor ALFREDO JOSÉ SERRA JUNIOR, Motorista, matrícula 1100021, lotado na Diretoria Operacional desta Autarquia.

Art. 2º - Averbar o tempo de serviço pelo período de 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme certidão expedida pelo instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito – IPREVIRB, desprezado o tempo concomitante com a Empresa Pública de Transportes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 19 de maio de 2022.

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Resolução nº 02/2022

Resolução que dispõe sobre a regulamentação e fixação do valor do Auxílio-Alimentação aos empregados da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR)

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas nos arts. 10 e 11 do Estatuto da FEMAR, bem como no art. 143 do Regimento Interno da Fundação, aprovado em 2 de maio de 2022; e CONSIDERANDO:

A necessidade de regulamentar o pagamento do Auxílio-Alimentação aos empregados da Fundação Estatal de Maricá - FEMAR, nos termos do Regimento Interno da Fundação;

O disposto no art. 143, parágrafo único, do Regimento Interno da FEMAR, que faculta o pagamento do Auxílio-Alimentação por meio de moeda social do Município (Mumbuca);

O pagamento de Auxílio-Alimentação, por meio da moeda social Mumbuca, tem como objetivo o desenvolvimento socioeconômico do Município de Maricá, mediante o fomento do setor econômico municipal. RESOLVE:

Art. 1º Os empregados da Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) fazem jus ao pagamento mensal de Auxílio-Alimentação, conforme art. 143 do Regimento Interno da Fundação, e na forma desta Resolução.

Parágrafo único. O Auxílio-Alimentação será pago em moeda social do Município (Mumbuca) como forma de estímulo à economia local.

Art. 2º O valor do Auxílio-Alimentação devido aos empregados da FEMAR será de, no máximo, 650 (seiscentos e cinquenta) Mumbucas, correspondente a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a ser pago de forma mensal, creditado em conta social individualizada do empregado.

§1º O valor do Auxílio terá como referência a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º Nos casos de jornada de trabalho inferior a 30 (trinta) horas semanais, o Auxílio-Alimentação corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º São considerados beneficiários do Auxílio-Alimentação todos os empregados, comissionados e efetivos, que compõem o quadro de pessoal da FEMAR.

§1º Farão jus ao recebimento do benefício os servidores ou empregados cedidos de outros entes ou entidades da Administração Pública e que estejam em efetivo exercício na FEMAR.

§2º O empregado que acumula cargo ou emprego na Administração Pública, na forma da Constituição, faz jus à percepção de um único Auxílio-Alimentação, mediante opção.

§3º O Auxílio-Alimentação é inacumulável com outros benefícios de espécie correlata, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio/benefício alimentação.

§4º Na hipótese de acumulação lícita de cargos e empregos cuja soma das jornadas de trabalho seja superior a 30 (trinta) horas semanais, o empregado perceberá o Auxílio pelo seu valor integral, a ser pago pelo órgão ou pela entidade de sua opção.

§5º O Auxílio-Alimentação é extensivo aos contratados por tempo determinado.

§6º O valor do Auxílio-Alimentação devido aos empregados da FEMAR poderá ser revisto mediante proposta do Conselho Executivo, devidamente aprovada pelo Conselho Curador, conforme adequação orçamentária.

Art. 4º Não fará jus ao recebimento de Auxílio-Alimentação o empregado:

I – no gozo de férias e em licença para tratar de assuntos particulares;

II – em gozo de benefício previdenciário;

III – inativo;

IV – afastado por motivo de reclusão;

V - suspensão de suas atividades laborais em razão de sindicância ou instauração de processo disciplinar;

§ 1º Durante a licença-maternidade/paternidade, o empregado terá direito a receber o Auxílio-Alimentação.

§ 2º No caso de ocorrer pagamento do Auxílio-Alimentação para o empregado que não faça jus ao seu recebimento, o valor pago indevidamente será descontado na folha de pagamento subsequente do

empregado caso não haja pagamento espontâneo.

Art. 5º Serão descontadas do valor do Auxílio-Alimentação as faltas injustificadas/não abonadas, de forma proporcional por dia de falta.

Parágrafo único. O desconto a que se refere o caput será efetuado na data em que for creditado o benefício do mês subsequente, observado o valor vigente no mês em que se deu a falta.

Art. 6º O Auxílio-Alimentação não poderá:

I - ser incorporado ao salário, remuneração, benefício de aposentadoria ou pensão;

II - ser considerado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para plano de seguridade e/ou previdência do empregado;

III – ser considerado salário utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 7º As despesas decorrentes do Auxílio-Alimentação correrão por conta de dotação própria constante no orçamento da FEMAR.

Art. 8º Fica autorizada a formalização do Termo de Cooperação Técnica entre a Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR) e o Município de Maricá, com assunção de obrigação e anuência do INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL, visando à implementação, ao cadastramento, às transferências de recursos financeiros e às dotações orçamentárias necessárias ao pagamento, por meio da Moeda Social Mumbuca, do Auxílio-Alimentação.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Maricá, 19 de maio de 2022

Solange Regina de Oliveira

Presidente do Conselho Curador da FEMAR

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

| NÚMERO PRO-CES- | OBJETO |
|-----------------|---|
| 6222/2022 | AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 |
| 6169/2022 | EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO MÓVEL PES-SOAL DE TELEFONIA (SM) |

Maricá, 19 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 300.018

Superintendente de Compras

PORTARIA Nº. 203, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

ERRATA:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA de nº 156 de 06 de maio de 2022, de nomeação de LUIZA MARIA RAVACHE SOBREIRA, matrícula nº 300.155, publicada no JOM Edição nº 1310 de 18.05.2022, identificou-se que:

Onde se lê: Símbolo AS-2, ASSESSOR II

Leia-se: Símbolo AS-1, ASSESSOR I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 06/05/2022.

Maricá, 19 de maio de 2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 204, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

ERRATA:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA de nº 123, de 03 de maio de 2022,

de nomeação de MARIA ANTONIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 300.122, publicada no JOM Edição nº 1309 de 16.05.2022, identificou-se que:

Onde se lê: Símbolo AST-3, ASSISTENTE III

Leia-se: Símbolo AST-2, ASSISTENTE II

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 03/05/2022.

Maricá, 19 de maio de 2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ADIAMENTO Nº 002/2022

Em virtude do Feriado Municipal de 26 de maio e o Decreto nº 850 de 18 de maio de 2022, assinado pelo prefeito Fabiano Horta, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de maio, a Comissão de Seleção de Chamamento Público do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das suas atribuições, comunica as Organizações da Sociedade Civil (OSC) participantes do Edital de Chamamento Público nº 004/2022, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), nº 1298 de 13 de abril de 2022, o ADIAMENTO do dia 26 de maio de 2022 (data limite) do recebimento das propostas, passando para o dia 30 de maio e a abertura dos envelopes do dia 27 de maio para o dia 31 de maio às 13 horas na sede do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, localizado na Rua Barão de Inoã, nº 72, Centro, Maricá/RJ. Maricá/RJ, 19 de maio de 2022

Comissão de Seleção de Chamamento Público

Lúcia de Fátima Azevedo

Membro

Matrícula 1300018

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Membro

Matrícula 1300008

Thaís Xavier Miranda

Membro

Matrículas 8501 e 3000439

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 53/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000007/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora SÔNIA REGINA BRITO RAMIREZ matrícula nº 6072, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Maio de 2022.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 54/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000038/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora SILVANA LANDIM DA SILVA matrícula nº 6197/7807, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Maio de 2022.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 55/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0022401/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora DÉBORA ROSA SOBREIRA DE FRANÇA matrícula nº 6195, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Maio de 2022.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 56/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000041/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora CRISTIANE DE PINHO GUEDES matrícula nº 6478, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Maio de 2022.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 57/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARILENE FERREIRA CAMARGO DA SILVA matrícula nº 7282, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Maio de 2022.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 58/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000259/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora ALINIE DA SILVA ALVES matrícula nº 7694, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Maio de 2022.

Janete Celano Valladolid

Presidente

ERRATA

Errata: Ato de Pensão nº 013/2022 – Beneficiário – DENNIS SANT'ANNA GONÇALVES

No Ato nº 013/2022, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição Especial nº 1308 de 13 de maio de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ... DENIS SANT'ANNA GONÇALVES...

Leia-se: ... DENNIS SANT'ANNA GONÇALVES...

Maricá, 17 de maio de 2022.

Janete Celano Valladolid

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ERRATA

Errata: Ato de Pensão nº 014/2022 – Beneficiário – DENNIS SANT'ANNA GONÇALVES

No Ato nº 014/2022, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição Especial nº 1308 de 13 de maio de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ... DENIS SANT'ANNA GONÇALVES...

Leia-se: ... DENNIS SANT'ANNA GONÇALVES...

Maricá, 17 de maio de 2022.

Janete Celano Valladolid

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - Nº 002/2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura nº 001/2022 do Concurso 001/2022.

Art. 1º Ficam retificados e/ou excluídos alguns itens do Edital de Abertura publicado em 11 de maio de 2022. Os itens alterados constam destacados em vermelho e os itens excluídos constam tachados.

Art. 2º Fica retificado o item 1.5 do Edital de Abertura.

Leia-se

1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de 11 de maio de 2022 até 20 de junho de 2022. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones (43) 3375-7313 e (43) 3375-7353, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.

Art. 3º Fica retificada a Tabela 01, data de impugnação do Edital de Abertura.

Leia-se

Tabela 01

| CRONOGRAMA PREVISTO | |
|---|--------------------|
| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES | DATA PREVISTA |
| Período Impugnação do Edital de Abertura. | 11/05 a 20/06/2022 |

Art. 4º Fica retificada a Tabela 02, com a correção dos vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 356 de 30 de dezembro de 2021, com a inclusão da carga horária dos cargos de Nível Superior e com a alteração da quantidade de vagas PCD (de acordo com Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990).

Leia-se

Tabela 02

| CARGO | VAGAS AC | PCD | NEGRO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA | TAXA DE INSCRIÇÃO | REQUISITO MÍNIMO | PERÍODO PROVA OBJETIVA |
|---|----------|-----|-------|--------------|---------------|-------------------|---|------------------------|
| Auxiliar de Topógrafo | 17 | 02 | 05 | R\$ 1.577,94 | 40h | R\$ 70,00 | Ensino Médio Completo. + Curso em Topografia. | Tarde |
| Técnico Administrativo | 09 | 01 | 02 | R\$ 1.735,17 | 40h | R\$ 70,00 | Ensino Médio Completo. | Manhã |
| Técnico em Contabilidade | 02 | -- | -- | R\$ 2.223,79 | 40h | R\$ 80,00 | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Contabilidade e registro no respectivo conselho. | Tarde |
| Técnico em Edificações | 07 | 01 | 02 | R\$ 2.223,79 | 40h | R\$ 80,00 | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações e registro no respectivo conselho. | Tarde |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 02 | -- | -- | R\$ 2.223,79 | 40h | R\$ 80,00 | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro no respectivo conselho. | Tarde |
| Topógrafo | 05 | 01 | 02 | R\$ 2.795,91 | 40h | R\$ 80,00 | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Topografia, reconhecido pelo Ministério da Educação. | Manhã |
| Administrador | 02 | -- | 01 | R\$ 3.772,88 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em Administração + registro no respectivo conselho da classe. | Manhã |
| Analista Administrativo | 03 | -- | 01 | R\$ 2.600,00 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em qualquer área. | Tarde |
| Analista Ambiental – Biólogo | 02 | -- | -- | R\$ 3.600,00 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo Bacharelado ou Licenciatura em Biologia, ou Ciências Biológicas, ou Ciências com Habilitação em Biologia, ou História Natural + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental | 02 | -- | -- | R\$ 4.410,51 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Analista Ambiental – Engenheiro Florestal | 02 | -- | -- | R\$ 4.410,51 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Analista Ambiental – Geólogo | 02 | -- | -- | R\$ 4.410,51 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em Geologia, ou Engenharia Geológica + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Analista Ambiental – Gestor Ambiental | 02 | -- | -- | R\$ 4.410,51 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em Gestão Ambiental + registro no respectivo conselho da classe. | Manhã |
| Analista de Controle Interno | 01 | -- | -- | R\$ 2.600,00 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho da classe. | Manhã |
| Analista de Recursos Humanos | 02 | -- | -- | R\$ 2.600,00 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em Gestão de Recursos Humanos, Administração, ou Psicologia, ou Curso de Graduação em qualquer área e pós-graduação em Gestão de Pessoas e/ou Recursos Humanos. | Manhã |
| Arquiteto | 05 | 01 | 01 | R\$ 3.635,83 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em Arquitetura + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Auditor (Ênfase controle interno) | 02 | -- | -- | R\$ 2.600,00 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em qualquer área. | Manhã |
| Contador | 01 | -- | -- | R\$ 3.450,00 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Engenheiro Agrônomo | 01 | -- | -- | R\$ 4.410,51 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônoma + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Engenheiro Civil | 05 | 01 | 01 | R\$ 5.358,35 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + registro no respectivo conselho da classe. | Manhã |
| Engenheiro Eletricista | 02 | -- | -- | R\$ 4.410,51 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Engenheiro Mecânico | 01 | -- | -- | R\$ 5.358,35 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em Engenharia Mecânica + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Engenheiro de Produção | 01 | -- | -- | R\$ 3.869,83 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em Engenharia de Produção + registro no respectivo conselho da classe. | Tarde |
| Engenheiro de Segurança do Trabalho | 01 | -- | -- | R\$ 4.410,51 | 40h | R\$ 110,00 | Ensino Superior Completo em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo e/ou Engenharia de Segurança do Trabalho + registro no respectivo conselho da classe. | Manhã |

* Todos os diplomas devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 5º Acrescenta-se para todos os cargos o auxílio alimentação no valor de 650 (seiscentos e cinquenta) Mumbucas (moeda social Municipal de Maricá), conforme Decreto nº 829, de 10 de março de 2022, e Lei Municipal nº 2.448, de 26 de junho de 2013, e o auxílio transporte. Art. 6º Fica retificado o item 6 das Inscrições para Pessoas com Deficiências – PCD.

Leia-se:

6.1 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, de acordo com o art. 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990.

Art. 7º Fica retificado o Anexo I, conteúdo programático de conhecimento específico para o cargo Analista Ambiental – Geólogo.

Leia-se:

Conhecimentos específicos: Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto Aplicado à Geologia: levantamentos geológicos e geofísicos; Interpretação de fotos aéreas e imagens de sensoriamento remoto; caracterização geomorfológica e de maciços geológicos; distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas; Técnicas de levantamento topográfico;

Recursos Minerais e Energéticos Caracterização e exploração de recursos minerais, hídricos e combustíveis fósseis; coleta de dados de ordem geológica e geofísica; Classificação e gerenciamento de amostragens minerais, elaboração de perfis geológicos e geofísicos; parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos; Interpretação de dados geológicos e geofísicos na perspectiva econômica. Prospecção e exploração de recursos minerais: Emprego e tipos de equipamentos equipamentos; construção de poços e furos de sonda; procedimentos de execução e ensaios de bombeamento em aquíferos; proceder perfilagem geológica e geofísica; integração de resultados analíticos de sondagem e de perfilagem; Mineralogia e Cristalografia; recurso mineral; mineralogia econômica; Metalogênese; Radicais aniônicos; Química dos Minerais de natureza geológica e geofísica; Cristalização de Bowen; Escala de Mohs; Estruturas Cristalinas de minerais; Geologia Básica e Instrumental: Estruturas internas da Terra, Tectônica Global; Ciclo das Rochas; Tipos de Intemperismo; Tempo Geológico e técnicas de mensuração; Caracterização física de Rochas Sedimentares, Metamórficas e Magmáticas; Maciços Geológicos brasileiros e tipos de dobramentos e falhas geológicas. Identificação Geológica: Descrição e classificação de minerais, rochas e fósseis e patrimônios geológicos e paleontológicos; métodos de trabalho de campo. Geologia e Geotecnia: Geologia de engenharia, Mecânica dos solos; Fatores pedogênicos atrelados à rocha matriz; Propriedades físicas, mecânicas e químicas de rochas, Comportamento físico de Rochas e Solos; Risco Geológico; Movimentos de Rocha e Massa de solo. Hidrogeologia e Gestão de Bacias Hidrográficas: hidrogeotécnica; instrumentação hidrogeotécnica; Distinção e Definição de Aquíferos; Interação química de água e rocha no subsolo; Fenômenos Urbanos de origem hídrica de Alagamentos, enchentes e inundações; Cálculo de Vazão e Gradiente Hidráulico; Práticas Ambientais e Legislação: Legislação Ambiental voltada a atividades Geológicas; avaliação de passivos e impactos ambientais; avaliação de vulnerabilidade de aquíferos; Medidas de mitigação de contaminação de aquíferos; Medidas de reabilitação de áreas degradadas; Legislação de áreas de proteção de sítios e patrimônios geológicos e paleontológicos; Medidas de proteção ao Risco geológico em meio urbano, rural e natural; Legislação Ambiental frente a exploração e uso de recursos minerais e energéticos.

Art. 8º Fica retificada, no Anexo I, a Resolução CONAMA nº 1/1988, conteúdo programático de conhecimento específico para o cargo Analista Ambiental – Gestor Ambiental.

Art. 9º Fica retificada, no Anexo II, uma das atribuições do cargo de Arquiteto. Onde se lê “registrar responsabilidade técnica (ART)”, leia-se “registrar responsabilidade técnica (RRT)”.

Art. 10 Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, 20 de maio de 2022.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 413/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4356/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ) DO TIPO A1 COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES E GARANTIA DE 1(UM) ANO, NA HIERARQUIA DA ICP-BRASIL, COM INSTALAÇÃO EM DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS (TOKENS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SOMAR.

VALOR: R\$ 100,00 (CEM REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93 C/C ART. 1º, I, “A”, DECRETO MUNICIPAL 214/2018; LEI COMPLE-

MENTAR Nº 306/2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 413/2022;

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 01-DJC, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 413/2022, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4356/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento das Nota de Empenho nº 413/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento das Nota de Empenho nº 413/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para serviços de certificação digital para pessoa jurídica (E-CNPJ) do tipo A1 com validade de 12 (doze) meses e garantia de 1(um) ano, na hierarquia da ICP-BRASIL, com instalação em dispositivos criptográficos (TOKENS), visando atender as necessidades da somar.

1. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula N.º 500.320

2. EDUARDO CASADO – Matrícula N.º 500.363

3. AMANDA FERREIRA DE LIMA – Matrícula 500.505

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 17 de maio de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

Ata de R.P. nº 19/2022

Processo Administrativo Nº 1397/2022

Validade: 16/05/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HIGH WALL.

Ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577/DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI - EPP, situada na Rod. Armando Martinelli, Nº 15, Fundos, Bairro Santa Teresinha, Colatina/ ES, CEP 29702-575, CNPJ: 08.704.069/0001-08 neste ato representado por seu representante legal LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI, portador do RG nº 469.416/SSP-ES e inscrito no CPF sob nº 725.370.197-68 com e-mail licitacoes@vilanovaarcondicionado.com.br e com telefone (27) 3722-5330 / (27) 99610-0433 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 647 a 650, HOMOLOGADA às fls 662 ambas do processo administrativo nº 1397/2022, referente ao Pregão Presencial nº 16/2022.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens

| Item | Especificação | Unid. | Qtd | Marca | Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|-------------|--|-------|-----|---------|--------------------------|----------------|----------------|
| 2 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU'S; 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. | UND | 13 | Agratto | ICS12FR4 | R\$ 2.040,00 | R\$ 26.520,00 |
| 5 | CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 36.000 BTU'S; FUNÇÃO INVERTER; CICLO FRIO; CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO PISO TETO; FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE; COMPRESSOR ROTATIVO COM TECNOLOGIA INVERTER 220 V (MONOFÁSICO), 60HZ; SELO PROCEL; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. | UND | 27 | Carrier | 42ZQVA36C538 CCVA36515MC | R\$ 10.290,00 | R\$ 277.830,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 304.350,00 | |

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinaratura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do cer-

tame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de

readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participante do presente registro:

- Diretoria Operacional de administração e Finanças

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 17 de maio de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI

LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI - EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Maricá, 18 de maio de 2022.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidor responsável pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

| SETOR | RESPONSÁVEL | SUBSTITUTO | MATRÍCULA |
|--------------------------------|------------------------|------------|-----------|
| PRESIDÊNCIA – RECURSOS HUMANOS | RENATA DA COSTA COELHO | | 500.250 |

Relação Nada consta

O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobri-

gado a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

| SETOR | RESPONSÁVEL | Matrícula |
|--------------------------------|------------------------------|-----------|
| PRESIDÊNCIA – RECURSOS HUMANOS | CYNTIA SILVEIRA RANGEL MONTE | 500.197 |

Leonardo S. Procaci

Mat.: 500.181

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 04/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13587/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato nº 04/2022, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTÊNTORES, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 03/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 4187/2020, através do Pregão Presencial nº 47/2020).

1. ROBERTA TATIANE CORREA – MATRÍCULA N.º. 500.395

2. JULIANA AZEREDO DE MORAES - MATRÍCULA N.º. 500.248

3. LUIZ FELIPPE ANDRADE LEANDRO - MATRÍCULA N.º. 500.368

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 18 de maio de 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4130/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E MALHA POP, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9779/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021).

VALOR: R\$ 81.243,30 (OITENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 396/2022; 397/2022;

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2022

MARICÁ, 06 DE MAIO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 110, DE 06 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 110/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4130/2022;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 110/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 110/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E MALHA POP, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 117/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 9779/2021, através do Pregão Presencial nº 58/2021).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º.

500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 06 de maio de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5152/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ARTELADOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9676/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021).

VALOR: R\$ 1.895.424,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 408/2022; 409/2022;

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022

MARICÁ, 11 DE MAIO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 114/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5152/2022;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 114/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 114/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 116/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 9676/2021, através do Pregão Presencial nº 53/2021).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 11 de maio de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24025/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2019

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA B E DE OUTROS LOGRADOUROS COM CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL SOBRE O RIO BAMBU - CHÁCARAS DE INOÃ, adjudicando o objeto em favor da empresa PROCEC ENGENHARIA S.A, CNPJ 00.346.071/0001-40, no valor total de R\$ 24.854.764,27 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 18 de maio de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Indiretas